



EDITAL			
PREGÃO ELETRÔNICO nº 080/2024		Data de abertura: 25/09/2024 às 09:00 hs no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br	
Processo Administrativo nº 2.756/2024	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: Aquisição de um veículo, tipo van/furgão, zero Km, transformado e customizado seu interior em escritório volante (unidade móvel), com o intuito de atender ao programa CRAS Móvel ofertando demandas da rede de serviços da Proteção Social Básica executado pela Secretaria de Assistência Social.		Marca/Modelo <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado: R\$ 441.333,33 (quatrocentos e quarenta e um mil reais, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Prazo para envio da proposta/documentação: No mínimo, 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.			
Pedidos de esclarecimento até 20/09/2024 para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br		Impugnações até 20/09/2024 para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora – MG pelo endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , selecionando as opções Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras Públicas e também no endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outros_anos.php .			

Referência para elaboração das propostas.

	OBJETO	UNIDADE	CÓDIGO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MÉDIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	veículo de tipo van/furgão, na cor branca, com a transformação em escritório móvel	unidade	123200012	R\$ 617.000,00	R\$ 363.000,00	R\$ 344.000,00	R\$441.333,33	01	R\$ 441.333,33



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 080/2024 – SAS

O Município de Juiz de Fora - MG, por meio da SAS, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO** para **Aquisição de um veículo, tipo van/furgão, zero Km, transformado e customizado seu interior em escritório volante (unidade móvel), com o intuito de atender ao programa CRAS Móvel ofertando demandas da rede de serviços da Proteção Social Básica executado pela Secretaria de Assistência Social**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.903/2023** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia **25/09/2024 às 09:00 hs, horário de Brasília – DF**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de um veículo, tipo van/furgão, zero Km, transformado e customizado seu interior em escritório volante (unidade móvel), com o intuito de atender ao programa CRAS Móvel ofertando demandas da rede de serviços da Proteção Social Básica executado pela Secretaria de Assistência Social**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência (Anexo I), assim como todas as especificações neste contidas.

1.3. Será necessária a **apresentação de Prospecto da adaptação/customização do veículo após a homologação do certame**, que será avaliado e autorizado por um servidor responsável pela coordenação da execução do objeto total da Secretaria de Assistência Social.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária advinda de Emenda Parlamentar: 08.244.0020.2210.0000; fonte 2.6.65.003210 e 1.5.00.009002 e natureza de despesa 4.4.90.52.

2.2. O valor total estimado para a licitação é de **R\$ 441.333,33 (quatrocentos e quarenta e um mil reais, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado regulamente junto ao Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras.

4.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.5. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

4.6. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem 10.6.7.

4.7. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.

4.8. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da aquisição, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

4.8.1. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.



4.9. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

4.10. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4.11. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.12. Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.14. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

4.14.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.15. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas e jurídicas que se encontrarem em débito com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

4.16. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, a licitante assinalará **“SIM”** ou **“NÃO”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **DECLARAÇÕES**:

4.16.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)

4.16.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos)

4.16.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica)

4.16.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)



4.16.5. Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

4.16.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade)

4.16.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

4.16.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.16.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.16.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.18. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no **menor preço** do objeto licitado.

6.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecido.

6.3.1. Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.2. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

6.3.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

6.4. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da LICITANTE VENCEDORA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.5. O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

6.5.1. O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.



6.5.2. Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

6.6. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

6.7. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

6.8. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

6.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

6.10.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



6.11. O prospecto deverá ser anexado juntamente com a proposta dos licitantes interessados. É vedada a posterior alteração de modo a respeitar a impessoalidade do processo licitatório.

6.12. Passada a primeira etapa, durante a disputa de lances, será solicitado o prospecto do licitante vencedor, juntamente com o documento de habilitação, sob pena de desclassificação em virtude do descumprimento.

6.13. Considera-se o tempo de divulgação da sessão pública e o início da mesma como tempo hábil para formulação dos prospectos.

6.14. Ressalta-se, mais uma vez, que o modelo apresentado no Anexo I.A é meramente ilustrativo. Sendo assim, a formulação deve respeitar as orientações do item 4 do Anexo I.

6.15. O prospecto deverá ser anexado em formato “pdf” de modo a facilitar a visualização em todos os dispositivos disponíveis.

6.16. Ao anexá-lo o mesmo estará disponível para todos os licitantes que podem validar a transparência do certame. A análise também será anexada e disposta no chat da sessão pública em questão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item;

7.1.2. Marca, quando for o caso;

7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência de elaboração e deliberação da Unidade Gestora Requisitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total item**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.



8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:

8.13.1. Na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

8.13.2. Na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20.2. Para fins do item **8.20.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item **9.8**, só será considerada após diligência, provocada pelo Pregoeiro ao setor técnico adequado, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;



e) Documentação relativa à qualificação técnica.

10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

10.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.1.2. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.20 deste Edital.

10.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

10.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

10.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **10.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. Da Habilitação Jurídica:

10.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

10.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

10.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.



10.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

10.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.6.7. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

10.6.7.1. Ato constitutivo;

10.6.7.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

10.6.7.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

10.6.7.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

10.6.7.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

10.6.7.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

10.6.7.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

10.7. Da Habilitação Econômica-Financeira:

10.7.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

ATIVO CIRCULANTE



ILC = _____
PASSIVO CIRCULANTE

10.7.2.1. Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

10.7.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado pelo órgão responsável.

10.7.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.7.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

10.7.4. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

10.7.4.1. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.5. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

10.7.5.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

10.8. Da Habilitação Fiscal:

10.8.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

10.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de



Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.8.5.1. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

10.8.5.1.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

10.8.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.8.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8.8.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

10.9.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

10.10. Da Qualificação Técnica:

10.10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

10.10.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

10.10.3. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.



11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou rressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à licitante vencedora, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante Vencedora.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO RECURSO

12.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

12.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

12.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.



12.4.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação

13.2. Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O fornecimento dos bens será solicitado pela UNIDADE REQUISITANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do instrumento equivalente.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

13.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o instrumento equivalente, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

13.6. A ADJUDICATÁRIA será responsável, na forma do instrumento equivalente pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

13.6.1. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. A ADJUDICATÁRIA será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, especialmente, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da aquisição, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.



13.8. No momento da assinatura do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

14.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 11 do Anexo I)**

15. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As regras sobre entrega e critério de aceitação do objeto constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Itens 8 e 10 do Anexo I)**

15.2. A empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal do item no momento da aquisição pretendida.

15.3. Quaisquer modificações do projeto original deverão previamente consultadas e acordadas entre a licitante vencedora e a Secretaria de Assistência Social – SAS.

15.4. Sob justificativa técnica da licitante vencedora, o objeto poderá sofrer alterações estruturais e de ordem técnica, desde que a Secretaria de Assistência Social – SAS seja devidamente comunicada e oficialmente autorizado pelo mesmo.

15.5. A aquisição decorrente do certame será formalizada pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

15.6. A Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração do fornecimento.

15.7. O objeto adquirido deverá ser entregue no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem por fornecimento.

15.8. O local para entrega dos itens será no Departamento de Logística - DLOG, localizado na Rua Duque de Caxias, 165 - Poço Rico - Juiz de Fora/MG.

15.9. O objeto deverá ser inspecionado no ato da entrega, sendo rejeitado se não estiver de acordo com o Anexo I.

15.10. Cabe ao comprador aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.

15.11. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso como: peças danificadas, usadas ou quaisquer outras desconformidades em relação ao Anexo I.

15.12. A Secretaria de Assistência Social – SAS reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no Anexo I.

15.13. A entrega física do objeto do Anexo I será realizada na data e local escolhido pela Secretaria de Assistência Social – SAS.

15.14. Juntamente ao objeto, deverá ser entregue seu Manual de Instruções, contemplando todas as relevantes informações de uso e manutenção; assim como toda a documentação referente a Garantia.



15.15. Da Garantia

15.15.1. Deverá ser fornecido um CERTIFICADO DE GARANTIA válido pelo prazo de 12 (doze) meses, constando todas as cláusulas de validade cabendo a CONTRATADA substituir, remover, reconstruir ou reparar, dentro desse prazo, qualquer peça que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, quando for o caso.

15.15.2. Uma vez comprovado que qualquer problema foi causado por mau uso do equipamento, negligência ou não cumprimento do manual de Instruções do cliente, todas as despesas e custos com substituição dos componentes, viagens e estadias serão por conta da Secretaria de Assistência Social – SAS.

15.15.3. A garantia referente às partes e peças de terceiros deverão ser repassadas através dos certificados ou notas fiscais dos próprios fabricantes, cobertos pela rede e assistência técnica local credenciada pelos fabricantes.

15.15.4. O objeto do Anexo I deverá ter garantia de no mínimo 12 meses, sem limites de quilometragem.

15.15.5. A contratada deve disponibilizar agência credenciada em um raio de até 100 km de distância do município de Juiz de Fora, sendo inviável para o Poder Público a assistência ser realizada em cidades muito distantes ou em outros estados.

15.15.6. No que diz respeito à garantia da adaptação/customização da VAN/FURGÃO, terá o prazo de 12 (doze) meses, cabendo à CONTRATADA substituir ou reparar dentro desse prazo qualquer peça que se tornar ineficaz por comprovada falha de material ou defeito de fabricação, quando for o caso; a contar a data da entrega do serviço. As despesas com peças, mão de obra e traslado, decorrentes de garantia e/ou remoção do equipamento, deverão ser custeados pela CONTRATADA.

15.15.7. No que diz respeito à garantia do veículo, terá o prazo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem a contar da entrega. A garantia do Fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com as manutenções preventivas, incluindo peças e mão-de-obra, de acordo com as especificações do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas.

15.6. Dos Critérios de Sustentabilidade

15.6.1. O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

15.6.2. Os padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes, consumo de combustível e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações; e conforme à Resolução Conama nº 16/1986 e à Portaria Inmetro nº 522/2013.

15.6.3. Recomenda-se exigir que a contratada providencie o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagem. Recomenda-se exigir o recolhimento, a destinação adequada, e a apresentação do Certificado de destinação na minuta de contrato.

15.6.4. Recomenda-se exigir que a contratada providencie o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.



15.6.5. O combustível deve ser fornecido por postos que possuam certificado de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, conforme Art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Da Unidade Requisitante:

16.1.1. As regras sobre as obrigações da Unidade Requisitante constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 9.1 do Anexo I)**

16.1.2. Conferir se a entrega do veículo customizado em escritório móvel está de acordo com o inicialmente proposto, descrito no Anexo I.

16.1.3. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto.

16.1.4. Solicitar a substituição do objeto e/ou acionamento da garantia, caso apresente alguma condição que o impeça de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

16.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

16.1.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

16.1.7. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

16.2. Da licitante vencedora:

16.2.1. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

16.2.2. As regras sobre as obrigações da licitante vencedora constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 9.2 do Anexo I)**

16.2.3. Entregar, pelo preço contratado, o veículo customizado, objeto do Anexo I, segundo as necessidades e especificações da Unidade requisitante.

16.2.4. Obedecer rigorosamente aos prazos e as condições estabelecidas no Anexo I.

16.2.5. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

16.2.6. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de algum item que não atenda ao especificado.

16.2.7. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

16.2.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa da adjudicatária em assinar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital.**

17.1.1. As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 15 do Anexo I)**

17.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.2. As regras sobre pagamento constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 14 do Anexo I)**

18.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na aquisição, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

18.3. Do reajuste:

18.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Unidade Requisitante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{I =}{(TX/100)} \times N \times VP$$

365
EM= I

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.



18.3.2.

Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.11.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.12. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

20.13. Fica eleito o Foro do Município de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

20.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Subsecretaria de Licitações e Compras pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

20.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Subsecretaria de Licitações e Compras, obedecida a legislação vigente.

20.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I.A – Layouts base do CRAS Móvel

Anexo I.B – Estudo Técnico Preliminar



Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

(GESTOR DA UNIDADE REQUISITANTE)



PREGÃO ELETRÔNICO nº 080/2024 – SAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ENTE REQUISITANTE:

Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora.

2 – OBJETO:

Aquisição de um veículo, tipo van/furgão, zero Km, transformado e customizado seu interior em escritório volante (unidade móvel), com o intuito de atender ao programa CRAS Móvel ofertando demandas da rede de serviços da Proteção Social Básica executado pela Secretaria de Assistência Social do município de Juiz de Fora.

3 – JUSTIFICATIVA:

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é responsável por organizar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios relativos à proteção social considerando os cidadãos que dela necessitam, tendo a centralidade na família e base no território, ou seja, o espaço social onde seus usuários vivem.

Uma das estratégias para o atendimento dos usuários no SUAS é a busca ativa e o CRAS Móvel é uma iniciativa do governo que leva serviços socioassistenciais para as comunidades, oferecendo atendimento social a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. Os serviços oferecidos incluem atendimento socioassistencial, orientação e encaminhamento para acesso a programas sociais e oficinas socioeducativas, com o objetivo de fortalecer o vínculo familiar e comunitário, além da inclusão e/ou atualização do Cadastro Único do Governo Federal, além de encaminhamentos para demais políticas públicas, entre outros. O atendimento é realizado de forma individual ou em grupo, de acordo com a demanda e a necessidade dos usuários.

Para a realização das atividades do CRAS Móvel, a equipe é composta por técnicos de nível superior e técnicos de nível médio, a qual se desloca no território de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS a que se vincula, em territórios com peculiaridades tais como extensão territorial, áreas isoladas, áreas rurais e de difícil acesso.



4 – AVALIAÇÃO DO CUSTO:

A pesquisa de mercado foi realizada junto a diversas empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações o melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Entretanto apenas 03 (três) fornecedores disponibilizaram os orçamentos da maneira adequada ao serviço público (carimbo, especificações solicitadas, CNPJ impresso, entre outras intercorrências), além de se dispor a responder a solicitação:

As empresas que apresentaram as propostas foram:

- ECO X - Soluções Tecnológicas para Unidades Móveis LTDA - CNPJ nº18.701.922/0001-91
- WT. Transformação e Adaptação de Veículos Especiais - CNPJ nº 51.818.228/0001-24
- VIAMONDO Automóveis e Peças LTDA - CNPJ nº 00.836.942/0001-04

Diante desse contexto, foram elencados os seguintes itens abaixo que foram avaliados como necessários para a execução dos Serviços com a qualidade que a Secretaria de Assistência Social preza:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	CÓDIGO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MÉDIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	veículo de tipo van/furgão, na cor branca, com a transformação em escritório móvel	unidade	123200012	R\$ 617.000,00	R\$ 363.000,00	R\$ 344.000,00	R\$441.333,33	01	R\$ 441.333,33

- Todos os valores foram verificados utilizando o **valor média** dos orçamentos expostos.

Valor global de R\$441.333,33 (quatrocentos e quarenta e um mil reais, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Um aspecto de suma relevância observada é que o recurso utilizado para custear a despesa dos objetos elencados será oriundo da Emenda Parlamentar, impositiva, através do convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Governo, através do Termo de Convênio nº 1491002047/2023, assinado em 22/12/2023.

Infraestrutura



Especificações Técnicas

Veículo:

- Veículo tipo van/furgão, novo (0km) – ano de fabricação 2023 modelo 2024 ou posterior, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito vigente.
- Área de carga vazia para customização.
- Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do Ente Municipal.

Características Básicas: MOTORIZAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- MOTOR movido a Diesel 2.3L turbo com potência mínima de 136 cv;
- Transmissão manual com 6 velocidades;
- Tração traseira.

DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES (medidas mínimas de):

- Comprimento do veículo (mm): 5m
- Largura (mm): 1650m
- Altura (mm): 1800m
- Área de carga: 13 m³;
- Rodas Aço 16x6.5;
- Pneus, 235/65 R16C 121/119 R;
- Todas as rodas e pneus, inclusive o estepe deverão possuir as mesmas características de marca, modelo e dimensões, e pertencerem a linha de montagem do fabricante do veículo.

ITENS DE SÉRIE/ CARACTERÍSTICAS BÁSICAS (mínimas de):

- Ar condicionado (na cabine);
- Estrutura e carroceria em aço com tratamento anticorrosivo e pintado na cor branca;
- Capacidade na cabine para 3 (três) pessoas - 1 motorista e 2 passageiros;
- Compartimento de carga confeccionado em aço, com capacidade para um volume mínimo de 13m³;
- Alerta de cinto de segurança não afivelado
- Sensor de estacionamento traseiro;
- Assistência em frenagens de emergência;



- Luz de emergência em frenagens bruscas;
 - Travamento automático das portas;
 - Banco do motorista com ajuste de altura e lombar;
 - Cinco portas: 02 (duas) dianteiras, 01 (uma) corrediça lateral e 02 (duas) traseiras (porta dupla);
 - Cinto de segurança do tipo 3 pontos para todos os ocupantes (motorista e passageiros);
 - Jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista;
 - Material das rodas: aço;
 - Pneu sobressalente (estepe): existência obrigatória, do tipo convencional.
-
- Calhas nas portas da cabine, na cor fumê, em cima do vidro para proteção de chuva;
 - Carroceria montada sobre chassi com teto alto;
 - Ano de fabricação / modelo igual ou superior a data da compra - Veículo zero quilômetro;
 - Veículo da linha de produção;
 - A produção de veículo não pode ser descontinuada, nem ter perspectiva de descontinuação;
 - O motor deve ter gerenciamento eletrônico que atenda os limites de emissões de poluentes constantes nas normas e regulamentos brasileiros

INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

Executada para a alimentação dos equipamentos (internos) com 110 volts, alimentação externa através de concessionária na rede de baixa tensão, sendo: 110 volts monofásico e 220 volts bifásico;

Comando elétrico:

- 01 comando elétrico composto por DPS (dispositivo de proteção contra surtos) e Dispositivo de proteção elétrica ao usuário com as especificações técnicas exigidas pelas normas vigentes para o correto funcionamento;

Iluminação Interna:

- Interruptores de placa em termoplástico isolante, acabamento branco, 10 A – 250 V;
- Tomadas de 110 e 220 volts, com identificador de tensão, distribuídas em quantidades necessárias para atender a todos equipamentos existentes e a carregamentos de equipamentos portáteis, conforme a especificação de tensões requeridas



Cabo de externo para conexão à rede pública de energia elétrica:

- 01 (uma) Extensão para conexão elétrica: desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP 06 (seis) vias, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 30m de comprimento, uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de d'água com 01 adaptador tipo garras para conexão no quadro elétrico externo.

REVESTIMENTOS INTERNOS

- Revestimento interno das paredes e teto em plástico resistente de fibra de vidro – Plástico Reforçado em Fibra de Vidro (PRFV) pintado na cor cinza claro;
- Material com propriedades autolimpantes, lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção com características retardantes à chama; possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional e alta resistência à abrasão;
- O interior deverá estar isento de cantos vivos, devendo as bordas serem arredondadas e/ou chanfradas;
- Piso em chapa de alumínio lavrada tipo xadrez com espessura mínima de 1,2mm; para alto tráfego e com propriedade antiderrapante.

AMBIENTE INTERNO - SALA DE ATENDIMENTO:

Mobiliários e equipamentos:

- 01 mesa retangular no centro do salão, com no mínimo 50cm de largura e com comprimento de acordo com o veículo (de extremidade a extremidade, conforme planta de layout base meramente ilustrativa), devendo conter passa fios suficientes para os equipamentos;
- 02 bancos baú (localizados de forma perpendicular à mesa, nas extremidades opostas do veículo, com dimensões mínimas de 47cm de profundidade, 75cm de largura e 45cm de altura);
- 02 cadeiras para a área de trabalho dos técnicos, que devem ser giratórias (360 graus), com sistema de travamento no chão de pelo menos três posições equidistantes no sentido perpendicular em relação a mesa, de maneira que proporcione segurança ao ocupante, ajuste em nível e de distância adequada que permita atendimento ao usuário de maneira ergonômica; apoio para cabeça estofado ajustável e apoio de braço almofadado. Devem ser ergonômicas, possuindo dimensões mínimas de 46 cm de largura, 46cm de profundidade (medida na parte superior da almofada) e de 38 cm a 45



cm de altura (medidos a partir do topo do assento), e possuir altura articulável;

- 01 móvel de apoio em MDF com revestimento melamínico na cor cinza com dimensões condizentes para comportar um frigobar branco com capacidade mínima de 67 Litros, em um nicho, e um compartimento com porta para guarda de alimentos e outros, com largura mínima de 40cm;
- 01 microondas 20 L, branco, alojado sobre o móvel de apoio;
- 01 frigobar mínimo de 67 L, na cor branca;
- 01 impressora multifuncional na cor branca, a ser instalada sobre a mesa retangular de trabalho;
- 1 bateria auxiliar para comportar o funcionamento de todos os equipamentos.

Obs.: O projeto de layout dos mobiliários deverá contemplar o adequado posicionamento no veículo, objetivando a maximização do aproveitamento do espaço, a fixação dos equipamentos, a segurança dos ocupantes (sem quinas vivas) e a assepsia do veículo.

Ademais, todas as instalações devem seguir os requisitos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e os padrões e/ou normas técnicas vigentes, a fim de não prejudicar a garantia original dos equipamentos.

JANELAS: (caso o modelo não possua)

- Instalação de 6 vidros (para além das janelas da cabine), sendo 4 laterais (distribuídos em duas janelas de correr posicionadas na área de carga do veículo) e 2 traseiras.

TOLDO:

- Instalação de um toldo na lateral da porta corrediça, do tipo box com acionamento manual; com lona em cor cinza, de tecido poliéster de alta tenacidade, que confere maior resistência mecânica, e revestida com filme PVC flexível totalmente impermeável, com aditivo antioxidante, aditivo contra raios ultravioleta e aditivo de proteção a ação de fungos.

Devido à necessidade de utilização de materiais elétricos, eletrônicos e de iluminação adequada ao ambiente, foi verificada a demanda por instrumentos extras para a adequada alimentação de energia dos equipamentos, além do que o veículo originalmente necessita.



Soma-se a estrutura demandada, a necessidade de transporte de parte da equipe, necessitando da manutenção dos bancos na parte dianteira do veículo. O transporte de parte da equipe de forma conjunta ao escritório itinerante se dá devido a otimização de recursos, além da questão de ganho de tempo. Portanto, tais fatos denotam a vantajosidade na escolha da solução.

Por fim, **será necessária a apresentação de Prospecto da adaptação/customização do veículo após a homologação do certame, que será avaliado e autorizado por um servidor responsável pela coordenação da execução do objeto total desse estudo da Secretaria de Assistência Social.**

Ressaltamos que encontra-se no anexo 01 deste Termo layouts ilustrativos que poderão subsidiar a construção de possibilidades para meramente exemplificar a construção do nosso objeto final. Além disso, o presente anexo apresenta instruções sobre essa apresentação do prospecto e avaliação

5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO FINANCEIRA:

O recurso a ser utilizado para a aquisição desses itens acima supracitados é oriundo do recurso advindo da Emenda Parlamentar, Dotação Orçamentária 08.244.0020.2210.0000; fonte 2.6.65.003210 e 1.5.00.009002 e natureza de despesa 4.4.90.52.

6 – OBJETIVOS:

6.1 – Objetivo geral:

6.1.1 – Garantir o atendimento socioassistencial de modo proativo, protetivo e preventivo, assegurando o acesso a direitos e proporcionando a superação das vulnerabilidades enfrentadas pelo público da Assistência Social, principalmente no que tange ao Cadastro Único, de modo especial aquele que por algum motivo não consegue se deslocar até a unidade do CRAS de seu território de referência.

6.2 – Objetivos específicos:

6.2.1 – Realizar BUSCA ATIVA oferecendo atendimento social a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social

6.2.2 - Fortalecer o vínculo familiar e comunitário, além da inclusão e/ou atualização do Cadastro Único do Governo Federal

6.2.3 - Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios relativos à proteção social básica em territórios com peculiaridades tais como extensão territorial, áreas isoladas, áreas rurais e de difícil



acesso.

7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Esta contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico por se tratar de contratação de serviços de natureza comum, tendo as propostas analisadas no menor preço pelo serviço com base na pesquisa de mercado; já quanto ao critério de aceitabilidade, esse deverá ser avaliado com o valor por item; tendo o modo de disputa aberto no processo licitatório.

8- DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

8.1 – A empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal do item no momento da aquisição pretendida.

8.2 – Quaisquer modificações do projeto original deverão previamente consultadas e acordadas entre a licitante vencedora e a Secretaria de Assistência Social – SAS.

8.3 – Sob justificativa técnica da licitante vencedora, o objeto poderá sofrer alterações estruturais e de ordem técnica, desde que a Secretaria de Assistência Social – SAS seja devidamente comunicada e oficialmente autorizado pelo mesmo.

8.4 – A aquisição decorrente do certame será formalizada pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

8.5 - A Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração do fornecimento.

9- DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 – Da Unidade Requisitante:

9.1.1 – Conferir se a entrega do veículo customizado em escritório móvel está de acordo com o inicialmente proposto, descrito por esse Termo.

9.1.2 – Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto.

9.1.3 – Solicitar a substituição do objeto e/ou acionamento da garantia, caso apresente alguma



condição que o impeça de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

9.1.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

9.1.5 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

9.1.6 – Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

9.2 – Da Licitante Vencedora:

9.2.1 – Entregar, pelo preço contratado, o veículo customizado, objeto deste Termo, segundo as necessidades e especificações da Unidade requisitante.

9.2.2 – Obedecer rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.3 – Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

9.2.4 – Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de algum item que não atenda ao especificado.

9.2.5 – Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.2.6 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.2.7 - Atender aos requisitos de habilitação, conforme prevê o Art.62 da Lei 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:



I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

10- DA ENTREGA:

10.1 – O objeto adquirido deverá ser entregue no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem por fornecimento.

10.2 – O local para entrega dos itens será no Departamento de Logística - DLOG, localizado na Rua Duque de Caxias, 165 - Poço Rico - Juiz de Fora/MG.

10.3 – O objeto deverá ser inspecionado no ato da entrega, sendo rejeitado se não estiver de acordo com o Termo de Referência.

10.4 – Cabe ao comprador aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.

10.5 – Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso como: peças danificadas, usadas ou quaisquer outras desconformidades em relação ao Termo de Referência.

10.6 – A Secretaria de Assistência Social – SAS reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no Termo de Referência.

10.7 – A entrega física do objeto deste Termo de Referência será realizada na data e local escolhido pela Secretaria de Assistência Social – SAS.

10.8 – Juntamente ao objeto, deverá ser entregue seu Manual de Instruções, contemplando todas as relevantes informações de uso e manutenção; assim como toda a documentação referente a Garantia.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:



11.1 – O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou, no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

11.2 – A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o funcionamento do veículo nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

11.3 – O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

12- DA GARANTIA:

12.1 – Deverá ser fornecido um CERTIFICADO DE GARANTIA válido pelo prazo de 12 (doze) meses, constando todas as cláusulas de validade cabendo a CONTRATADA substituir, remover, reconstruir ou reparar, dentro desse prazo, qualquer peça que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, quando for o caso.

12.2 – Uma vez comprovado que qualquer problema foi causado por mau uso do equipamento, negligência ou não cumprimento do manual de Instruções do cliente, todas as despesas e custos com substituição dos componentes, viagens e estadias serão por conta da Secretaria de Assistência Social – SAS.

12.3 – A garantia referente às partes e peças de terceiros deverão ser repassadas através dos certificados ou notas fiscais dos próprios fabricantes, cobertos pela rede e assistência técnica local credenciada pelos fabricantes.

12.4 - O objeto deste Termo de Referência deverá ter garantia de no mínimo 12 meses, sem limites de quilometragem.

12.5 - A contratada deve disponibilizar agência credenciada em um raio de até 100 km de distância do município de Juiz de Fora, sendo inviável para o Poder Público a assistência ser realizada em cidades muito distantes ou em outros estados.

12.6 - No que diz respeito à garantia da adaptação/customização da VAN/FURGÃO, terá o prazo



de 12 (doze) meses, cabendo à CONTRATADA substituir ou reparar dentro desse prazo qualquer peça que se tornar ineficaz por comprovada falha de material ou defeito de fabricação, quando for o caso; a contar a data da entrega do serviço. As despesas com peças, mão de obra e traslado, decorrentes de garantia e/ou remoção do equipamento, deverão ser custeados pela CONTRATADA.

12.7 - No que diz respeito à garantia do veículo, terá o prazo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem a contar da entrega. A garantia do Fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com as manutenções preventivas, incluindo peças e mão-de-obra, de acordo com as especificações do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas.

13 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

13.1 - O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

13.2 - Os padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes, consumo de combustível e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações; e conforme à Resolução Conama nº 16/1986 e à Portaria Inmetro nº 522/2013.

13.3 - Recomenda-se exigir que a contratada providencie o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagem. Recomenda-se exigir o recolhimento, a destinação adequada, e a apresentação do Certificado de destinação na minuta de contrato.

13.4 - Recomenda-se exigir que a contratada providencie o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

13.5 - O combustível deve ser fornecido por postos que possuam certificado de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, conforme Art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000.



14 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis da emissão da Nota Fiscal e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária na conta e entidade bancária indicada pelo mesmo, em que deverá ser efetivado o crédito.

15 - DAS SANÇÕES:

15.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante ou ao contratado às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021:

- A) advertência;
- B) multa;
- C) impedimento de licitar e contratar;
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3 – A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei 14.133/2021.

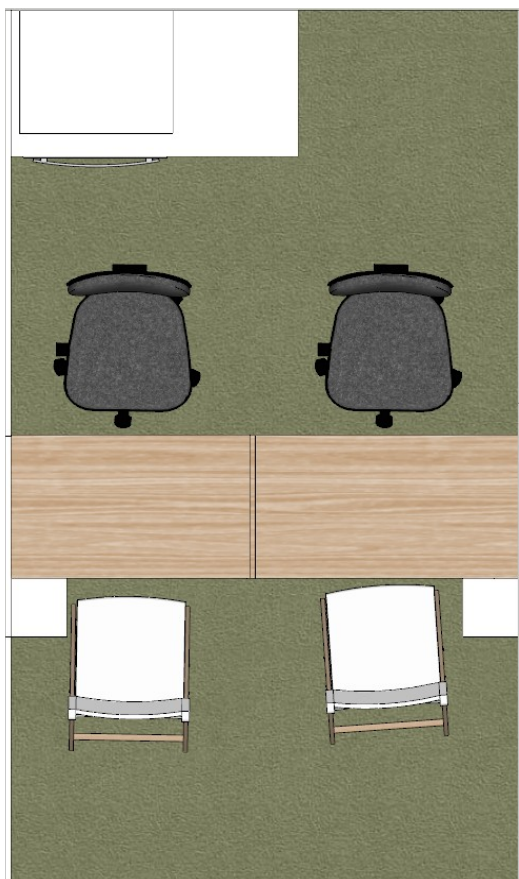


PREGÃO ELETRÔNICO nº 080/2024 – SAS

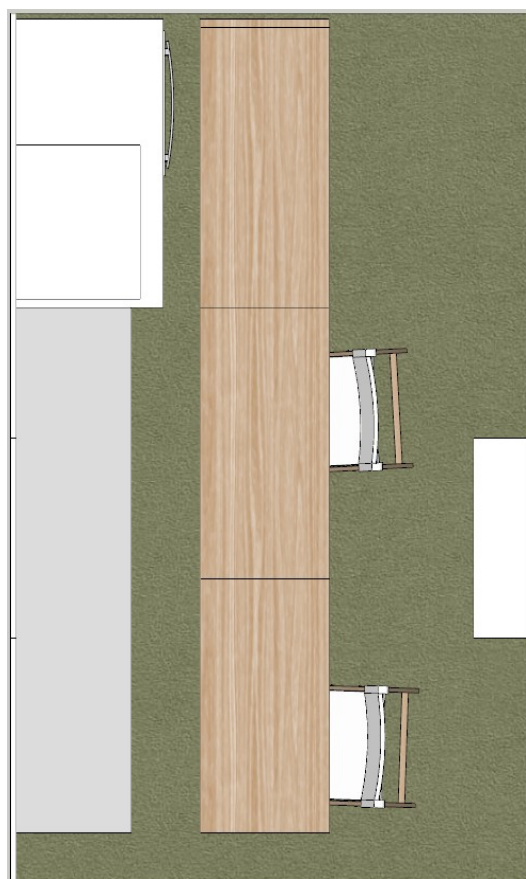
ANEXO I.A

LAYOUTS BASE DO CRAS MÓVEL

Opção de Layout 1 - Mesa Centralizada

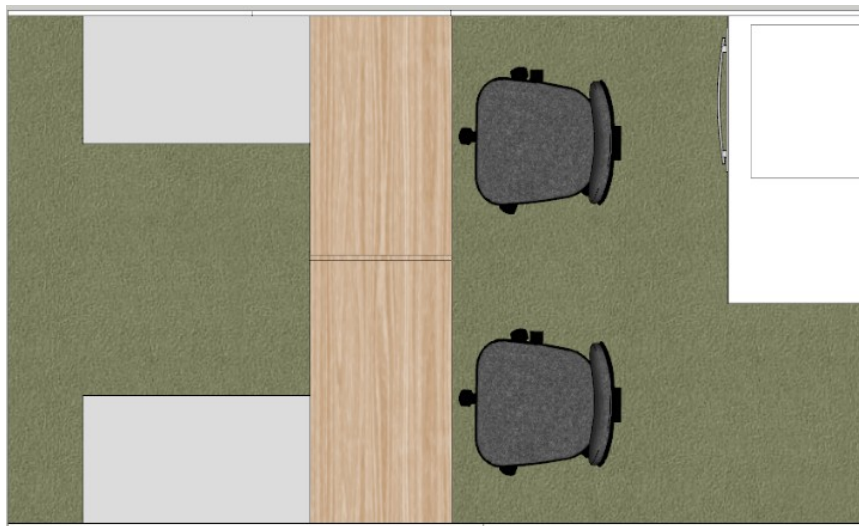


Opção de Layout 2 - Mesa/Balcão linear





Opção de Layout 3 - Mesa Centralizada com banco lateral



O CRAS Móvel deve comportar os mobiliários com medidas condizentes com o veículo adquirido. Dessa forma, o modelo base serve apenas como indicação de usos possíveis, bem como de localização, podendo ser alterados desde que favorecendo o melhor aproveitamento do espaço.

- O prospecto deverá ser anexado juntamente com a proposta dos licitantes interessados. É vedada a posterior alteração de modo a respeitar o impessoalidade do processo licitatório;
- Passada a primeira etapa, durante a disputa de lances, será solicitado o prospecto do licitante vencedor, juntamente com o documento de habilitação, sob pena de desclassificação em virtude do descumprimento;
- Considera-se o tempo de divulgação da sessão pública e o início da mesma como tempo hábil para formulação dos prospectos;
- Ressalta-se, mais uma vez, que o modelo apresentado é meramente ilustrativo. Sendo assim, a formulação deve respeitar as orientações do item 4 deste edital;
- O prospecto deverá ser anexado em formato “pdf” de modo a facilitar a visualização em todos os dispositivos disponíveis;
- Ao anexá-lo o mesmo estará disponível para todos os licitantes que podem validar a transparência do certame. A análise também será anexada e disposta no chat da



sessão pública em questão.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 080/2024 – SAS

ANEXO I.B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Constitui a finalidade do presente processo licitatório, a formalização do convênio de saída, através da aquisição de um veículo, tipo van/furgão, zero km concomitantemente a execução de serviço de transformação e customização de veículo em escritório volante (unidade móvel), será com o intuito de atender ao programa CRAS Móvel ofertando demandas de rede de serviços da Proteção Social Básica executado pela Secretaria de Assistência Social do município de Juiz de Fora.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é responsável por organizar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios relativos à proteção social considerando os cidadãos que dela necessitam, tendo a centralidade na família e base no território, ou seja, o espaço social onde seus usuários vivem.

Uma das estratégias para o atendimento dos usuários no SUAS é a busca ativa e o CRAS Móvel é uma iniciativa do governo que leva serviços socioassistenciais para as comunidades, oferecendo atendimento social a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. Os serviços oferecidos incluem atendimento socioassistencial, orientação e encaminhamento para acesso a programas sociais e oficinas socioeducativas, com o objetivo de fortalecer o vínculo familiar e comunitário, além da inclusão e/ou atualização do Cadastro Único do Governo Federal, de encaminhamentos para demais políticas públicas, entre outros. O atendimento é realizado de forma individual ou em grupo, de acordo com a demanda e a necessidade dos usuários.

Para a realização das atividades do CRAS Móvel, a equipe é composta por técnicos de nível superior e técnicos de nível médio, a qual se desloca no território de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS a que se vincula, em territórios com peculiaridades tais como extensão territorial, áreas isoladas, áreas rurais e de difícil acesso.

O objeto deste Estudo se faz imprescindível, representando uma inovação ao garantir o atendimento socioassistencial de modo proativo, protetivo e preventivo, assegurando o acesso a direitos e proporcionando a superação das vulnerabilidades enfrentadas pelo público da Assistência Social, principalmente no que tange ao Cadastro Único, de modo especial aquele que por algum motivo não consegue se deslocar até a unidade do CRAS de seu território de referência.



Demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual, sempre que elaborado, com o planejamento da Administração:

Foi examinado que não houve a previsão da aquisição no Plano Anual de Contratação, uma vez que essa aquisição foi fruto da celebração do convênio com a Secretaria de Estado de Governo, através do Termo de Convênio nº 1491002047/2023, assinado em 22/12/2023.

Requisitos da contratação

A empresa licitante deverá apresentar atestado de aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado. O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado da empresa que contratou a licitante, assinado por um representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

A contratada deverá prover assistência técnica no Estado de Minas Gerais, com distância de no máximo 100 km da cidade de Juiz de Fora. Essa condição se justifica pelo fato da necessidade de termos que levar os veículos para a realização de serviços cobertos pela garantia, revisões e/ou eventuais reparos e manutenções posteriores. É inviável para o Poder Público a assistência ser realizada em cidades muito distantes ou em outros estados, além do possível fato de sermos obrigados a ficar sem o veículo – e portanto sem a realização das atividades – por longos períodos.

Por fim, **será necessária a apresentação de Prospecto da adaptação/customização do veículo após a homologação do certame, que será avaliado e autorizado por um servidor responsável pela coordenação da execução do objeto total desse estudo da Secretaria de Assistência Social.**

Ressaltamos que encontra-se no anexo 01 deste Estudo layouts ilustrativos que poderão subsidiar a construção de possibilidades para meramente exemplificar a construção do nosso objeto final. Além disso, o presente anexo apresenta instruções sobre essa apresentação do prospecto e avaliação.

Estimativas das quantidades para a contratação

O veículo deverá ser adquirido e concomitantemente realizado o serviço de transformação e customização do interior deve possuir, no mínimo, os padrões descritos a seguir neste Estudo.

Após a aquisição do veículo, a transformação e customização em seu interior deverá ser realizada com as seguintes especificações:



ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Adequação de espaço interno com remoção de parte dos bancos traseiros – caso existam, aquisição, instalação e adequação de mobília e equipamentos pertinentes à parte interna.

Adequação de estrutura externa à VAN/FURGÃO para melhoria de qualidade de atendimento aos usuários (Instalação de toldo ou estrutura similar).

Instalação de estrutura elétrica que suporte o funcionamento adequado de todos os equipamentos eletroeletrônicos a serem utilizados pela equipe do CRAS Móvel de modo a não comprometer o adequado funcionamento do veículo; assim como a iluminação interna no salão em led.



Para suprir a demanda, as quantidades de itens necessários a serem adquiridos, serão de:

- **1 veículo utilitário do tipo van/furgão;**
- **customização do veículo de acordo com as especificações supracitadas**, com a aquisição de toda a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do CRAS Móvel, tais como mobiliários fixos, equipamentos elétricos e de iluminação, revestimentos, toldos e outros;
- **1 frigobar** branco com, no mínimo, 67 Litros;
- **1 móvel de apoio** ao frigobar; condizentes para comportar o frigobar;
- **1 microondas** 20 L, branco, alojado sobre o móvel de apoio;
- **1 impressora** multifuncional
- **1 bateria auxiliar para comportar o funcionamento de todos os equipamentos.**

Emplacamento com seguro obrigatório quitado no exercício em curso. Deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação e manutenção, do proprietário e de serviço. Deve estar enquadrada nos padrões de proteção ambiental exigido pelo CONTRAN.

ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando os autos do plano de trabalho do presente instrumento de saída, o presente estudo se debruça diretamente sobre a aquisição haja vista que, em subcláusula 5ª da cláusula 4ª do dispositivo legal traz à baila a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA 5ª: Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme subitem “j”, item II, da Cláusula 3ª, observadas as vedações do art. 35 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e as exigências dos arts. 44 a 47 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Logo, embora haja entendimento de outras possíveis soluções, não seria viável a aplicação a este certame. Tendo em vista a necessidade de atendimento às requisições do plano de trabalho sob pena de indeferimento da utilização do recurso.

Foram observadas as necessidades das 11 unidades de Centro de Referência de Assistência Social analisando a demanda de atendimento das famílias que residem em área de maior distância e para atuação em ação comunitária, constatando a necessidade de transformação do espaço interno em escritório itinerante, possuindo mesa, bancos e afins, além da análise de as variações de carros existentes no mercado (modelos, marcas, espaços físicos, etc) e instalações externas ao veículo para assim ponderarmos qual opção seria de melhor custo-benefício.

A pesquisa de mercado foi realizada junto a diversas empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações o melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Entretanto apenas 03 (três) fornecedores

disponibilizaram os orçamentos da maneira adequada ao serviço público (carimbo, especificações solicitadas, CNPJ impresso, entre outras intercorrências), além de se dispor a responder a solicitação:

As empresas que apresentaram as propostas foram:

- ECO X - Soluções Tecnológicas para Unidades Móveis LTDA - CNPJ nº18.701.922/0001-91
- WT. Transformação e Adaptação de Veículos Especiais - CNPJ nº 51.818.228/0001-24
- VIAMONDO Automóveis e Peças LTDA - CNPJ nº 00.836.942/0001-04

Estimativa do valor da contratação

ITENS	OBJETO	UNIDADE	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MÉDIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	veículo de tipo van/furgão, na cor branca, com a transformação em escritório móvel	unidade	R\$ 617.000,00	R\$ 363.000,00	R\$ 344.000,00	R\$ 441.333,33	01	R\$ 441.333,33

- Todos os valores foram verificados utilizando o valor média dos orçamentos expostos.
- A descrição para a transformação desejada foi enviada aos fornecedores e estão contemplados nos orçamentos.

Valor global de R\$441.333,33 (quatrocentos e quarenta e um mil reais, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Escolha da solução

A necessidade da aquisição/compra de um veículo VAN/FURGÃO com as devidas customizações se faz necessária pois, para tal ação não avaliamos positivamente opções como locação e utilização de serviços de aplicativos para transporte, além disso a Secretaria de Assistência Social não dispõe de um veículo desse modelo almejado. **Essas avaliações foram elencadas também diante da viabilidade proporcionada através do deferimento de Emenda Parlamentar, impositiva, através do convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Governo, através do Termo de Convênio nº 1491002047/2023, assinado em 22/12/2023, a qual irá subsidiar essa aquisição, estando de acordo das ações planejadas por essa Secretaria.**

Contratações correlatas

A implantação do Programa CRAS Móvel terá custo zero para o município no que tange as equipes, pois serão utilizados os profissionais das equipes das próprias unidades, inclusive quanto a utilização de motorista, ampliando a oferta de serviços socioassistenciais para a população e a própria vinculação do profissional ao usuário.

As despesas com combustível estão de acordo com a previsão financeira e de consumo da cota da Secretaria de Assistência Social.

Entendemos que não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada.

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A presente contratação é única e indivisível, visto que para esse convênio não é possível o parcelamento. Vale ressaltar que essa alternativa não apresenta nenhum entrave à concorrência ou à participação de fornecedores.

Descrição da solução como um todo

Avaliamos diante desse contexto que para executar o Serviço CRAS Móvel é essencial que seja adquirido o veículo com as devidas adaptações, conforme tabela acima, visando levar ao usuário atendimento e orientações socioassistenciais, proporcionando bem-estar e praticidade ao público-alvo.

Considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para aquisição desse veículo customizado, de acordo com especificações de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

O certame, no estilo menor preço do item, visa a disputa de lances entre empresas, fazendo com que a média de preços caia o máximo possível, otimizando assim a utilização dos recursos da Administração Pública para a aquisição da transformação interna do veículo, para enfim se transformar no Cras Móvel.

Resultados pretendidos

O sucesso do processo licitatório para a aquisição do item irá viabilizar a realização do Serviço CRAS Móvel que tem como propósito a busca ativa pelos indivíduos e/ou famílias levando serviços socioassistenciais para as comunidades, assim como a inclusão e atualização do Cadastro Único do Governo Federal, oferecendo atendimento social a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social; facilitando o acesso dos usuários aos atendimentos da Proteção Social Básica.

Descrição de possíveis impactos ambientais

É amplamente sabido que o meio de transporte terrestre proporciona impactos ambientais ligados diretamente ao aquecimento global, desse modo, visando reduzir essas repercussões no meio ambiente, serão tomadas as seguintes providências após a aquisição por parte da CONTRATANTE:

- Os pneus deverão constar com a medida certa de ar sempre, estando de acordo com as demandas previamente especificadas no manual do veículo. Dessa forma, força-se menos o carro;

- As trocas dos filtros de ar, combustível e óleo são realizadas periodicamente. Uma versão velha e suja pode facilitar a queima do combustível. Com isso, os impactos ambientais aumentam;
- As revisões nos motores e em toda a estrutura serão realizadas periodicamente;
- O alinhamento do carro também deverá ser realizado periodicamente, evitando assim, maior gasto de combustível, uma vez que a direção estará na posição correta.

Apesar dessas providências elencadas, é importante mencionar que os impactos ambientais provenientes dessa contratação são mínimos, visto que se trata de aquisição de veículo que já sairá de fábrica devidamente adaptado para atender às Legislações brasileiras quanto ao controle de emissão de gases poluentes, além do fato de que revisões preventivas (em garantia) e corretivas serão realizadas em empresas autorizadas, que dispõem de destinação correta para óleo e demais componentes oriundos de descarte do veículo.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Assim, diante de todos os fatos elencados, é de suma importância destacar que a aquisição e customização do veículo em CRAS Móvel irá agregar significativamente aos serviços ofertados pela Proteção Social Básica no Município, levando a oferta onde a população possui dificuldade de acessá-los.

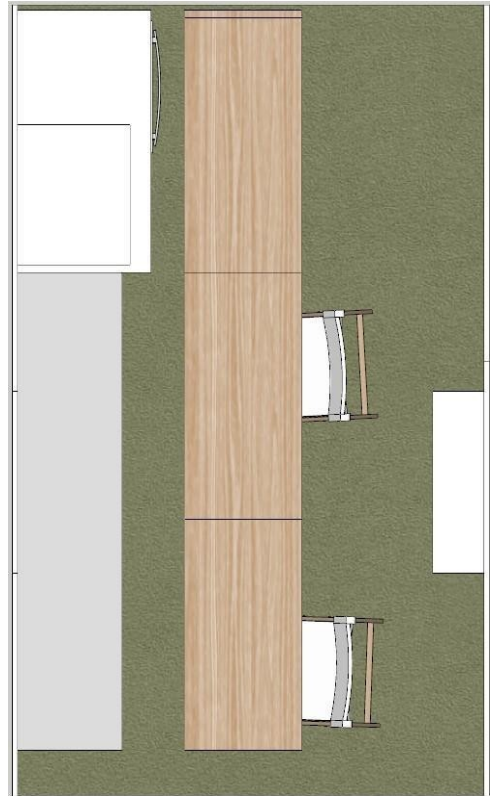
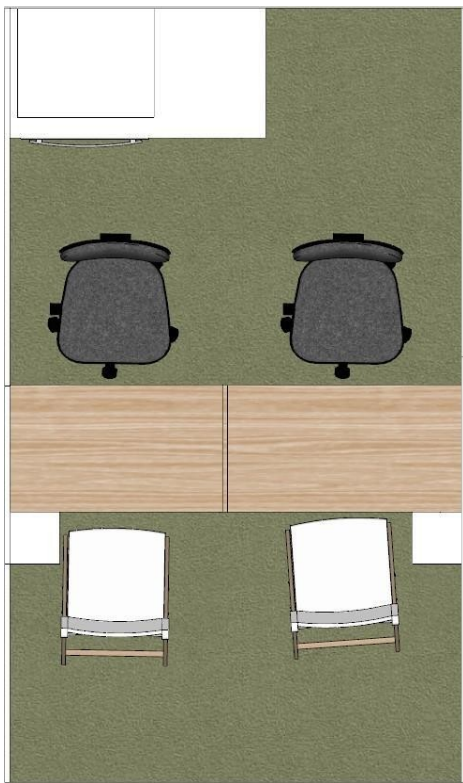
A licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, utilizando o critério de julgamento menor preço por item; uma vez que a utilização dessa modalidade tem o efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Esse Estudo Técnico Preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto, avaliamos ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste ETP.

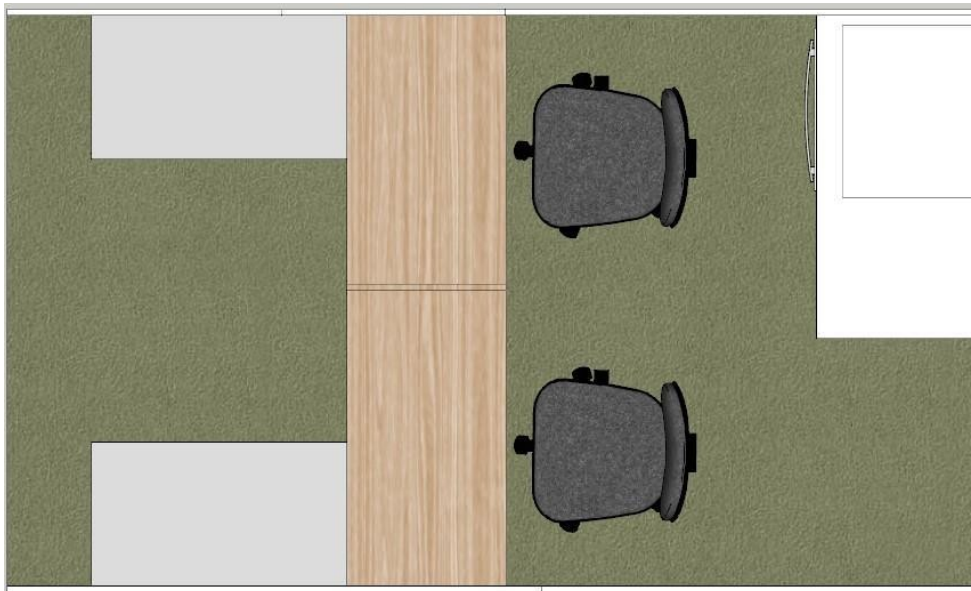
Anexo I - Layouts base do CRAS Móvel

Opção de Layout 1 - Mesa Centralizada

Opção de Layout 2 - Mesa/Balcão linear



Opção de Layout 3 - Mesa Centralizada com banco lateral



O CRAS Móvel deve comportar os mobiliários com medidas condizentes com o veículo adquirido. Dessa forma, o modelo base serve apenas como indicação de usos possíveis, bem como de localização, podendo ser alterados desde que favorecendo o melhor aproveitamento do espaço.

- O prospecto deverá ser anexado juntamente com a proposta dos licitantes interessados. É vedada a posterior alteração de modo a respeitar o impessoalidade do processo licitatório;
- Passada a primeira etapa, durante a disputa de lances, será solicitado o prospecto do licitante vencedor, juntamente com o documento de habilitação, sob pena de desclassificação em virtude do descumprimento;
- Considera-se o tempo de divulgação da sessão pública e o início da mesma como tempo hábil para formulação dos prospectos;
- Ressalta-se, mais uma vez, que o modelo apresentado é meramente ilustrativo. Sendo assim, a formulação deve respeitar as orientações do item 4 deste edital;
- O prospecto deverá ser anexado em formato “pdf” de modo a facilitar a visualização em todos os dispositivos disponíveis;
- Ao anexá-lo o mesmo estará disponível para todos os licitantes que podem validar a transparência do certame. A análise também será anexada e disposta no chat da sessão pública em questão.

Anexo II -Análise Riscos:

RISCO 01	
Probabilidade: (de não conseguir êxito no certame)	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto: (em caso de deserto ou fracassado)	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do Termo de Referência.	
Ação Preventiva	Setor
Elaborar pesquisa de preços com orçamentos que representem a realidade atual, utilizando meios confiáveis, como por exemplo, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Comprasnet e Banco de Preços TCE. Busca/levantamento por empresa que realiza a adaptação a qual almejamos.	Secretaria de Assistência Social
Ação de Contingência	Setor
Análise do valor compatível com a realidade do mercado.	Subsecretaria de Licitações e Compras

RISCO 02	
Probabilidade: (de não conseguir êxito no certame)	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto: (em caso de deserto ou fracassado)	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	

Atraso na entrega do produto final, visto que necessitamos da entrega do veículo no tempo previsto para então ser encaminhado à fase de customização/transformação.

Ação Preventiva	Setor
Foram verificados em contratos diversos, cujo objeto seja veículo tipo VAN/FURGÃO, avaliando o prazo de entrega para que seja compatível com esse processo licitatório.	Secretaria de Assistência Social
Ação de Contingência	Setor
Diante da probabilidade de ocorrer atraso na entrega (do veículo e/ou da customização) do objeto, avaliar a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor, caso haja justificativa plausível.	Gestor do Contrato atual SAS